



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

## 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos para atender o funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos e as suas quantidades encontra-se em anexo a este Termo de Referência ( **ANEXO I** ).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, objetivando equipar o Estúdio e as salas de aulas proporcionando uma melhor realização de aulas (ao vivo e gravadas), gravação de Podcast, entrevista com participantes e colaboradores, Lives, dentre outras atividades, proporcionando assim uma melhor qualidade na entrega dos projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Juventude permitindo um suporte dentro das salas de aulas, visando fomentar a interação, buscando garantir o protagonismo jovem permitindo seu acesso a essas transmissões gratuitas, levando informações, incentivando a qualificação e capacitação, corrigindo dessa forma as desigualdades e exclusão social.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

2.2. Dentro da estruturação da SEJUV possuímos o Estúdio da Juventude, o qual proporcionam a captação de vídeos, realização de aulas ao vivo e gravadas (para orientação, informação, qualificação e capacitação), lives, Vlogcast e Podcast. Várias transmissões são realizadas no Estúdio, dentre outros são desenvolvidos nas intermediações do Estúdio.

2.3. Tendo em vista o avanço nos atendimentos aos jovens, a oferta de novos cursos e execução de projetos como o Prepar@Juv e Conexão Juventude **(em anexo)** , a aquisição dos equipamentos tornará o ambiente mais adequado para o atendimento ao público-alvo.

2.4. Considerando a importância Social, Política e Cultural de seguimento da Secretaria Municipal da Juventude, é imprescindível que ocorra a criação de oportunidades proporcionando um cenário favorável para o investimento na capacitação dos jovens agregando avanço na implementação de Políticas Públicas promovendo um futuro melhor e mais justos aos jovens.

2.4.1. É imprescindível suprir essa demanda para a continuidade e qualidade na oferta de capacitação e dos serviços prestados pela Secretaria. Não foi identificado no mercado local nenhuma outra solução que atenda à necessidade, senão a aquisição proposta neste Termo de Referência.

2.5. A aquisição desses Equipamentos se mostra apropriada considerando que a destinação do recurso para a aquisição provém de Emenda Especial



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

n.202214510008 conforme C.I.N 28/SUAF/SEJUV/2024 e Plano de Trabalho em anexo.

## **2.2 FUNDAMENTO LEGAL**

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, corresponde ao valor máximo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2.2. Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **2.3. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, prevalece o constante no Decreto n. 15.524 de 20 de março 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

título II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
- b) contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1. Requisitos de sustentabilidade:**

- 3.1.1. Para o andamento das atividades institucionais, faz-se necessário que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos; Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

3.1.2. Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item no que diz respeito à poluição ambiental, maior vida útil, menor geração de resíduos e destinação dos resíduos.

3.1.3. O planejamento desse Termo de Referência tem como objetivo principal o atendimento de uma necessidade pública, ponderando a economia e sustentabilidade, contemplando a eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

**3.2. Subcontratação:** 3.2.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação, exceto o serviço de transporte e a assistência técnica.

### **3.3. Garantia da contratação:**

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.4.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

**3.5. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.5.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

**4.2. Forma de fornecimento:**

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

**4.3. Prazo de entrega:** 4.3.1. No p razo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à contratante solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento do prazo, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido.

4.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

empresa sobre a decisão proferida.

4.3.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

**4.4. Local de Entrega:** 4.4.1. Local onde os materiais serão entregues:

I. No almoxarifado da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, situado no seguinte endereço: Rua **vinte e cinco de Dezembro**, N. **924**, Bairro **Jardim dos Estados**, CEP **79002-504**, em Campo Grande- MS;

4.4.2. **Horário:** D as **07 h: 30 min** às **11 h** e das **13 h** às **17 h**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefone (67) **2020 - 1171 e 2020-1413**, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

4.4.3. A fim de que seja efetuado o laudo de validação técnica, o item 004, do quadro materiais e serviços será entregue na AGETEC - Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, situada na Av. Dr. João Rosa Pires, 1001 - Amambai, Campo Grande - MS, 79008-050, no horário das **07 h: 30 min** às **11 h** e das **13 h** às **17 h** em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**4.5. Condições de Entrega:** 4.5.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria contendo as quantidades indicadas e obedecendo as características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

4. 5.2. Não será necessário a realização de curso/treinamento e instalação/montagem para o uso dos materiais e equipamentos.

**4.6. Recebimento provisório e definitivo:** 4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

4.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4.7. Garantia, manutenção e assistência:**

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.8. Validade dos produtos:**

4.8.1. Não se aplica.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

5.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **5.12. Rotinas específicas de fiscalização:**



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

5.12. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

**5.13. Fiscais previamente definidos:**

5.13.1. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

- Paulo Henrique Ferreira, e-mail: paulo\_henriqueff@gmail.com, Telefone (67) 99142-1455;
- Evânio Vargas Padilha, e-mail: guarany1studio@gmail.com, Telefone (67) 99984-9983;
- Michely R. Faria do Nascimento, e-mail: mirefaria@hotmail.com, Telefone (67) 98135-8398.

**6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:** 6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Secretaria Municipal da Juventude, na rua Vinte e cinco de Dezembro, nº 924, 3º andar, CEP: **79002-504**, em Campo Grande- MS;

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **6.4. Vigência contratual:**

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

6.4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

### **6.5. Reajuste contratual:**

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **6.6. Revisão contratual:**

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

6.6.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:**

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. Liquidação:**

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;
- g) o número do empenho; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

## **7.2. Pagamento:**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):**

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **9.1. Modalidade:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

## **9.2. Critério de seleção da proposta:**

**9.2.1** . Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** , observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

## **9.3. Prazo de validade da proposta:**

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## **9.4. Documentos e outras exigências:**

### **9.4.1. Referentes ao objeto:**

9.4.1.1. Apresentar catálogos, encartes ou folhetos técnicos do fabricante ou de site oficial do produto ofertado, que demonstrem as especificações técnicas do objeto.

9.4.1.2. O item 04 será analisado pelo setor técnico da AGETEC - Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, onde será emitido parecer aferindo se os mesmos atendem às especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

9.4.1.3. Os demais itens serão analisados pela equipe técnica da Sejuv legalmente designados, que deverá atestar os mesmos para verificação das exigências atendidas.

#### **9.4.2. Referentes à licitante:**

##### **9.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

#### **9.4.2.1.1. Em caso de Pessoa Física:**



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e Certidão do Registro Civil de Pessoas Naturais com a devida atualização.

#### **9.4.2.1.2. Em caso de Microempreendedor Individual:**

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.4.2.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

c.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

#### **9.4.2.4. Declarações:**



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

9.4.2.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.4.2. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### **9.4.2.5. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**9.4.2.5.1.** Não se aplica

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR:**

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para a consecução do objeto do presente Termo de Referência será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**11.2.** A aquisição fora estabelecida e realizada com base no Recurso de Emenda Especial disponibilizada (R\$ 250.000,00 – Duzentos e cinquenta mil reais, conforme anexo II - EMENDA ESPECIAL), cujo recurso será para atender ações e serviços da Secretaria Municipal da Juventude.

| Dotação                     |                     |                  |       |            |
|-----------------------------|---------------------|------------------|-------|------------|
| Funcional Programática      | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | Exercício. |
| 4100F 4100F 1442201032082   | 44905299            | 1700000000       | 0,00  | 2024       |
| 4100F 4100F 1442201032082   | 44905233            | 1700000000       | 0,00  | 2024       |
| Custo total estimado (R\$): |                     |                  | 0,00  |            |

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Juventude  
Termo de Referência SEJUV/00001/TR/2024

### **13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

Elaborado por:

**MICHELY RENATA FARIA DO NASCIMENTO**

Superintendente de Administração Finanças

Autorizado por:

**MICHELE DOS SANTOS FERREIRA**